



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO ANIMAL

PARECER FAVORÁVEL Nº 1107/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 7037/2021

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE AJUDA E DOAÇÕES PARA ANIMAIS VINCULADA À COORDENADORIA DE BEM ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em consonância com os dispositivos elencados no **Art. 52, §1º, inciso I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Indicação Legislativa proposta pelo Ilmo. Vereador Domingos Protetor, que versa sobre: "**A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE AJUDA E DOAÇÕES PARA ANIMAIS VINCULADA À COORDENADORIA DE BEM-ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, obtendo apreciação **FAVORÁVEL** por estar revestida de constitucionalidade e legalidade, possibilitando assim, o prosseguimento e sua tramitação.

Assim sendo, segue agora a referida propositura para análise e voto nesta comissão.

II – DO VOTO

A presente Indicação Legislativa tem por objetivo a necessidade de envio de Projeto de Lei a Casa Legislativa que disponha sobre a criação e implementação de uma central de ajuda e doações para animais vinculada à Coordenadoria de Bem Estar Animal no âmbito do Município de Petrópolis.

Sobre a matéria, oportuno salientar que o artigo 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 versa sobre o assunto:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e

preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Como bem salienta o Ilmo. Vereador em sua justificativa da presente indicação, "o grande desafio daqueles que abraçam a causa animal é arcar com os custos da alimentação, higiene, acomodação dos animais, medicamentos e atendimento veterinário, cirurgias, dentre outros, sendo necessário criar meios de auxiliá-los", o que de fato ocorre e é um grande desafio para todos que abraçam a causa, sejam protetores ou famílias acolhedoras.

Com base nisso, a Indicação Legislativa em análise está alinhada com o cumprimento das normas federais vigentes além de grande relevância para o município.

Por todo o exposto, entende-se que a propositura deve prosperar com nosso parecer **favorável** e sua apreciação em Plenário.

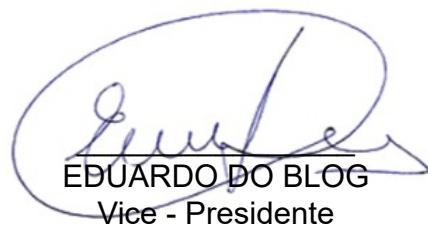
III – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta Indicação Legislativa em plenário.

Sala das Comissões em 24 de Setembro de 2021



DOMINGOS PROTETOR
Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vice - Presidente



GIL MAGNO
Vogal